



Única

1.ª Votação	Resultado
<i>27 / 12 / 93</i>	<i>Aprov. Única</i>
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1220, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 124/93

DATA 17 / 12 / 93

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR

CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 13.220.644,28,

TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁ-

RIAS, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1993

E CRÉDITO DO ICMS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

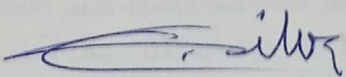
A T O Nº 151

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1220 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1220 , do Executivo.

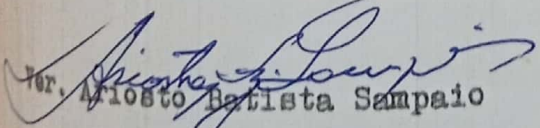
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1220 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 17 de dezembro de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de dezembro de 1993.


Ver. Afonso Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 17 de dezembro de 1993

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei cuja matéria trata da suplementação das Dotações Orçamentárias do Executivo e Legislativo, no valor de CR\$ 13.220.644,28, tendo como recursos a redução de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação previsto para 1993 e Crédito do ICMS.

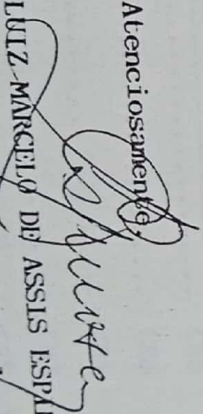
Senhores Vereadores, para melhor entendimento da presente proposição, elaborados o demonstrativo a seguir:

. Receita arrecadada até 15.12.93:	CR\$ 199.095.105,81
. Receita resíduo ICMS-92:	CR\$ 1.314.215,73
. Receita prevista até 30.12.93:	CR\$ 46.400.000,00
TOTAL ARRECADADO EXERCÍCIO:	CR\$ 246.809.321,54
. Despesa Empenhada e Realizada até 15.12.93:.....	CR\$ 198.506.269,29
. Despesa Prevista até 30.12.93:	CR\$ 45.217.935,92
TOTAL DESPESA EXERCÍCIO:	CR\$ 243.724.205,21
SUPERÁVIT PREVISTO:	CR\$ 3.085.116,33
	CR\$ 246.809.321,54

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, faz-se necessário para o devido ajuste orçamentário e financeiro do exercício em curso, como atende aos compromissos da administração no que diz respeito ao pagamento de salários, diferença de 13º salário, encargos e obrigações patronais, bem como, a manutenção e funcionamento do Parque Rodoviário e diversos setores da Prefeitura.

Sendo de extrema necessidade para o bom andamento da máquina administrativa, solicitamos aos Nobres Edis, que o mesmo seja votado e aprovado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPANOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1220

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 13.220.644,28, TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1993 E CRÉDITO DO ICMS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$ 13.220.644,28 (treze milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros reais e vinte e oito centavos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal

2.001-Elaboração e Coord. Legislativa

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out. CR\$ 142.000,00

2.002-Manut. dos Serviços da Câmara e Bancadas

3.1.1.3.00-Obrigações Patronais CR\$ 58.000,00

3.1.2.0.00-Material de Consumo CR\$ 30.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serv. e Enc. CR\$ 70.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.006-Coord. e Manut. do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.) CR\$ 990.000,00

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out. CR\$ 50.000,00

2.007-Manutenção dos Serv. da JSM

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST): CR\$ 137.000,00

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out. CR\$ 32.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secret. Munic. de Administração

2.009-Manutenção dos Serv. da Secretaria de Administração

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.) CR\$ 473.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT) CR\$ 71.500,00

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out. CR\$ 126.000,00

3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais CR\$ 100.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos CR\$ 1.200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	fl. 2
U.Orç:01-Secretaria Munic. de Finanças	
2.012-Administração e Cont. Orç.Financ. e Cont. da Pref.	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.)	CR\$ 480.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)	CR\$ 110.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Fér. e Out.	CR\$ 88.500,00
U.Orç:02-Encargos Gerais do Município	
2.014-Despesas Gerais c/Pessoal Cedido, Materiais e Serv.	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$ 2.424.564,28
2.018-Assistência à Saúde e Bem-Estar do Func. Municipal	
3.2.5.5.00-Assistência Medico-Hospitalar	CR\$ 300.000,00
1.070-Parcelamento de Dívida com FGTS	
4.3.5.4.02-Amortização de Debitos c/FGTS	CR\$ 100.000,00
ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO	
U.Orç:01-Núcleo de Serv. Urbanos	
2.023-Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)	CR\$ 95.000,00
2.024-Manutenção dos Serv. em Cemitérios	100,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)	CR\$
2.025-Manutenção dos Serv.de Iluminação Pública	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)	CR\$ 58.526,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$ 200.000,00
2.026-Manutenção e Conserv. de Praças, Parq. e jardins	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)	CR\$ 38.000,00
2.027-Conservação de Ruas e Avenidas	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)	CR\$ 391.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Fér. e Out.	CR\$ 23.000,00
U.Orç:02-Núcleo de Serv. Rodoviários	
2.031-Manutenção e Conserv. do Parque Rodov.	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)	CR\$ 42.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$ 800.000,00
2.033-Conservação de Estradas Municipais	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)	CR\$ 134.000,00
ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.	
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cult.	
2.035-Administração da Secretaria Munic. de Educ. e Cultura	CR\$ 247.000,00
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.)	CR\$ 51.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)	CR\$ 56.854,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.	CR\$ 105.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	
1.038-Ampliação e Moderniz. da REde Escolar	CR\$ 95.000,00
4.1.2.0.00-Equipamento e Mat.Permanente	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

2.037-Manutenção do Ensino Pré-Escolar		fl. 3
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)		
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$	8.000,00
2.040-Manutenção e Conserv. do Ensino Regular	CR\$	23.100,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)		
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$	351.000,00
1.039-Implantação e Manut. da Merenda Escolar	CR\$	2.483.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$	34.000,00
2.048-Manutenção da Biblioteca Pública		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Van.(CLT)	CR\$	192.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$	85.000,00
2.049-Manut. da Escola Especial p/Excep.		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant.(CLT)	CR\$	162.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$	295.000,00
<u>ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL</u>		
<u>U.Orç:01-Secretaria Munjc. de Saude e Bem-Estar Social</u>		
2.050-Coordenação e Manut.dos Serv. da Secretaria		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant.(CLT)	CR\$	49.500,00
2.054-Serviços de Assist. ao Menor		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)	CR\$	57.000,00
2.063-FMS/Coord. Manut.dos Serv.de Assist. Médico-0dont.		
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$	125.000,00
<u>ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESP.E COMUN.</u>		
<u>U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo, Desp. e Comun.</u>		
2.070-Manut. de Comandos Mecaniz, a Serv. do Pequeno Agric.		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	CR\$	20.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$	17.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:		CR\$ 13.125.644,28

Artigo 2º - Servirá de Recursos ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, os seguintes recursos:

I. Excesso de Arrecadação p/Exercício de 1993:..... CR\$ 7.076.543,47

II. Crédito do ICMS: CR\$ 1.314.215,73

III - Redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL
U.Orç:01-Câmara Municipal

2.001-Elaboração e Coord. Legislativa	CR\$	10.000,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais		
2.002-Manut. dos Serv. da Câmara e bancadas	CR\$	288.000,00
3.1.1.1.00-Vencimentos e Vantagens (EST.)		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

2.004-Participação de Serv. Câmara em Cursos, Congr. e Similares	fl. 4
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$ 2.000,00
<u>ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
<u>U.Orç:01-Secretaria Munic. de Administ.</u>	
1.069-Prestação de Contas a Munic. Emancipado	
3.1.3.2.0-Outros Serv. e Encargos	CR\$ 3.206,90
<u>ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u>	
<u>U.orç:01-Secretaria Munic. de Finanças</u>	
2.012-Administ. e Cont.Orç.Financ. e Cont.da Prefeitura	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$ 18.245,49
<u>U.Orç:02-Encargos Gerais do Município</u>	
2.014-Despesas Gerais c/Pessoal Cedido, Mat. e Serv.	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.)	CR\$ 13.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)	CR\$ 49.755,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Fer. e Out.	3.947,46
2.015-Manut. Coop. c/Serv.de Fom. Agrop. e Ext.Rural	
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Fer. e Out.	CR\$ 8.592,72
<u>ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO</u>	
<u>U.Orç:01-Núcleo de Serv. Urbanos</u>	
2.022-Administração da Secret. Serv. de Eng. Top. e Desenho	
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Fer. e Out.	CR\$ 20.242,37
1.012-Ampliação, Reforma e/ou Melh.nos Prédios da Adm. em geral	
4.1.1.0.00-Obras e Instalações	CR\$ 79.389,60
2.023-Manut. dos Serv. de Limpeza Pública	
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Fer. e Out.	CR\$ 14.145,01
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$ 30.737,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$ 13.800,00
2.025-Manut. dos Serv. de Iluminação Pública	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$ 23.784,09
<u>U.Orç:02-Núcleo de Serv. Rodov.</u>	
2.029-Administração e Conserv. do Núcleo de Serv. Rodov.	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$ 6.781,22
2.031-Manut. e Conserv. do Parque Rodov.	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$ 214.831,93
2.034-Manut. e Controle dos Serv. Transp.Colet.Pop. Interbairros	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Enc.	CR\$ 55.830,20
<u>ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E CULTURA</u>	
<u>U.Orç:01-Secretaria Munic. de Educ. e Cultura</u>	
2.040-Manutenção e Conserv. do Ensino Regular	CR\$ 22.827,77
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Fer. e Out.	CR\$ 34.648,82
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais	
1.039-Implantação e manut. da Merenda Esc.	
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Fer. e Out.	CR\$ 5.582,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Fl. 5

1.043- Construção do Ginásio de Esportes	
4.1.1.0.00-Obras e Instalações	CR\$ 3.880.887,40
2.048-Manutenção da Biblioteca Pública	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Enc.	CR\$ 3.132,84
2.049-Manut. da Escola Esp. p/Escep.	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$ 3.960,13
ORÇÃO 07-SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
U.Org:01-Secretaria Munic. de Saúde e Bem-Estar Social	
2.063-PMS/Coord. Manut.dos Serv. Assist. Médico-Dent.	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$ 23.457,09
TOTAL DAS REDUÇÕES P/DOTAÇÕES ORÇAMENT.	CR\$ 4.824.885,08
TOTAL GERAL:	CR\$ 13.220.644,28

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

17/12/93

LUÍZ MARCIO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652.1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 124/93

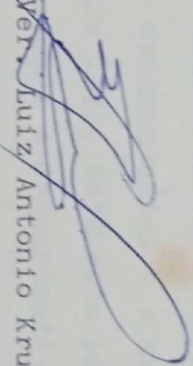
Parecer nº : _____

Data : 20 / 12 / 93

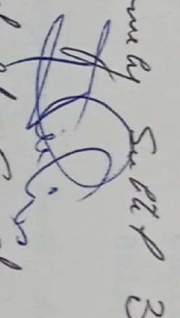
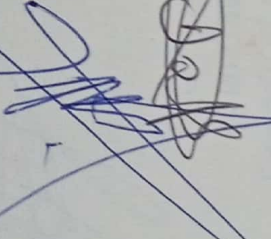
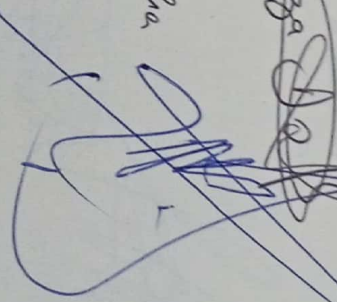
Referência : PROJETO DE LEI Nº 1220, DO EXECUTIVO

O Projeto de Lei em referência é constitucional e está elaborado dentro das normas legais. Está apto a ser votado pelo Plenário desta Casa.

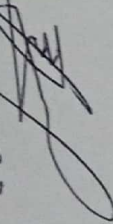
É o parecer.


Vereador Luiz Antonio Krumel
Presidente/relator

De acordo com o Relato.

Vr. Juracy Sueli Santiago 
Vr. Adnaldo C. da Silva 
Vr. Fernando R. Lopes 

7 Mesa Diretora.


22.12.93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 124/93

Parecer nº : _____

Data : 20 / 12 / 93

Referência : PROJETO DE LEI nº 1220 DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei que trata da matéria de abertura de crédito suplementar no valor de CR\$ 13.220.644,28 tendo como crédito suplementar a redução de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação previsto para 1993, está apta para ser apreciada pelo Plenário, contendo o demonstrativo enviado pelo Executivo.

É o voto

Butiá, 20/ 12/93

Cecilia K. Medeiros
CECILIA K. MEDEIROS

Relatora.

405. VEREADORES PARA ANÁLISE

[Signature]
ABRAÃO

[Signature]
DORVAL

[Signature]
FERNANDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 112

PROJETO DE LEI N.º 1220
De : 17 de dezembro de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1220 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 27 de dezembro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente